



PROJETO DE LEI Nº 26/2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento dos tributos que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em razão da declaração do Estado de Calamidade Pública Nacional em face de pandemia decorrente do coronavírus (covid-19), prorroga-se o prazo do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

II - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;

**Parágrafo único:** Os prazos serão prorrogados por até 90 (noventa) dias, podendo serem renovados por igual período desde que o recolhimento se dê dentro do mesmo ano fiscal de forma que não implique renúncia de receita.

**Art. 2º:** Compete ao executivo a regulamentação das parcelas a serem prorrogadas e o prazo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 30 de março de 2021.

Vereadora Márcia F. Marzágão Albano

**JUSTIFICATIVA:**

A pandemia provocada pelo novo coronavírus implica uma grave crise de saúde pública e uma grave crise econômica, sem precedentes na história mundial recente. A ação imediata do Governo frente a ambas as crises se torna fundamental para seu devido enfrentamento.

Medidas econômicas amplas, tomadas rapidamente, compreendendo o conjunto da sociedade, restam impositivas para minimizar os efeitos da pandemia.

No cenário atual, diante do desemprego e da paralização dos comércios, a concessão de um prazo maior vai auxiliar no enfrentamento das dificuldades decorrentes da covid-19, demonstra-se imprescindível. Estendendo o prazo do IPTU beneficia-se a população de modo geral e o ISS as empresas que por imposição do poder público estão impedidas de funcionar normalmente, o que minimizará os impactos econômicos.

Ainda, a prorrogação do prazo não gera qualquer renúncia de receita, uma vez que o pagamento se dará dentro do mesmo ano fiscal, o que não compromete em nada a receita municipal.

